

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

DECISÃO .....



## DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
AVERIGUAÇÃO DA BASE DE  
CÁLCULO DE IMPOSTO Nº 01/2024.

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa Dias Tolentino Patrimonial LTDA em face da decisão prolatada nos autos do **Processo Administrativo de Averiguação da Base de Cálculo de Imposto nº 01/2024**.

A interessada argumenta que “não foram incluídos no cálculo de custos de obra, itens obrigatórios e outros, que a despeito de não serem obrigatórios são necessários a execução de um loteamento regular, que seja inclusive viável para venda, sem restrições de acesso a créditos imobiliários que exigem lotes em condições de moradias, em ruas devidamente pavimentadas”.

Ao final, requer a reconsideração da decisão para deduzir os custos apontados em planilha.

**É o relatório, passemos a decisão.**

Em cuidadosa análise dos autos, em especial o parecer técnico da equipe responsável pela avaliação das áreas, verifica-se que foram observados os procedimentos, os parâmetros e as regras aplicáveis a todos processos desta natureza, conforme preconiza a legislação municipal.

Ante o exposto, mantenho a decisão, exarada em 26 de março de 2025, por seus próprios fundamentos.

Promova-se a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Notifique-se a empresa contribuinte acerca da presente decisão.

Após o cumprimento do quanto determinado, archive-se o presente procedimento.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE MONTE SANTO, em 24 de abril de 2025.

**Elma da Silva Souza**  
*Secretária Municipal de Finanças*

Endereço: Praça Professor Salgado, s/nº – Centro - CEP: 48.800-000 – Monte Santo –  
Bahia

1